



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º. 6.146 DE 16 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR HORA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Primando pelo disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de se manter atualizados os valores pertinentes à locação de equipamentos da Prefeitura Municipal de Lorena,

DECRETA

Art. 1º Os valores relativos à locação de equipamentos da Prefeitura Municipal de Lorena, ficam fixados, por hora, conforme segue:

I.	Caminhões Basculantes.....	R\$ 93,17.
II.	Caminhões com carroceria	R\$ 81,52.
III.	Motoniveladora maior.....	R\$ 81,52
IV.	Pá-carregadeira.....	R\$ 81,52
V.	Retro-escavadeira.....	R\$ 69,86
VI.	Trator.....	R\$ 22,11
VII.	Carro Pipa capacidade de 5.000 litros.....	R\$ 104,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

§ 1º A hora será contada a partir do instante em que, a máquina ou caminhão deixa o local onde se encontra até o momento de regresso ao mesmo local ou outro de distância equivalente.

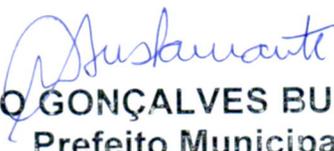
§ 2º O valor constante do item VII do art. 1º, corresponde a 1(uma) viagem com a duração de 2(duas) horas. Após o período previsto, o valor terá o acréscimo de R\$ 53,05 (cinquenta e três reais e cinco centavos), a cada 30(trinta) minutos transcorridos.

§ 3º Na época da seca haverá fornecimento gratuito de água para as pessoas comprovadamente sem recursos financeiros, inscritas junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Nos valores fixados através do artigo 1º estão incluídas as despesas com operador de máquinas ou motorista, combustível e manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 6.024, de 08 de dezembro de 2010.

Lorena/SP, 16 de janeiro de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal.